

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO WILD CHALLENGE CASCAIS 2018”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL LOBO VERDE, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 515063657, com sede na Travessa Clube de Caçadores, n.º 141, 4420-089 Gondomar, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **RICARDO RIBEIRO RODRIGUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Miragaia, concelho de Porto, titular do cartão de cidadão número 11255007 0 ZX8, válido até 10 de dezembro de 2028, e pelo Tesoureiro, **JOSÉ LUÍS OLIVEIRA BAPTISTA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, titular do cartão do cidadão número 13253272 7 ZY2, válido até 6 de janeiro de 2020, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicado no Portal da Justiça em 19 de setembro de 2018, a ata n.º 2 de eleição dos corpos sociais para o quadriénio 2018/2022, realizada em 23 de setembro de 2018 e o auto de tomada de posse de 28 de setembro de 2018, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) No âmbito do apoio aos grandes eventos desportivos realizados em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento

desportivo com a entidade Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Lobo Verde, para apoiar na organização do evento internacional de corrida de obstáculos, designado de Wild Challenge Cascais 2018, que decorreu no dia 2 de Dezembro de 2018, no Concelho de Cascais, contando com a presença de internacionais de topo. ----

- g) Cascais reúne excelentes condições para acolher este evento icónico de dimensão mundial, que para além de promover Portugal, potencia o concelho de Cascais nas suas vertentes desportiva, social e recreativa; -----
- h) Este evento regista sempre uma forte presença ao nível da comunicação social portuguesa e estrangeira, resultando numa exposição mediática de enorme impacto com dezenas de profissionais da televisão, jornalistas e fotógrafos profissionais, o que demonstra a potencialidade deste evento em comunicar com os targets da sociedade portuguesa, uma realidade que se constata pela transversalidade da sua audiência televisiva e presencial. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de dezembro de 2018, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar na organização do evento internacional de corrida de obstáculos, designado “WILD CHALLENGE CASCAIS 2018”, que decorreu no dia 2 de dezembro de 2018. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----



1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2018. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).-----
  - b) A verba referida na alínea anterior, está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de

- devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação a referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Consultar preferencialmente as corporações de bombeiros do Concelho de Cascais para acompanhamento e apoio ao evento;-----
- g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

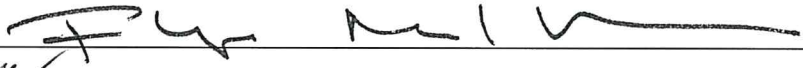


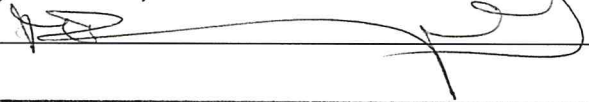
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

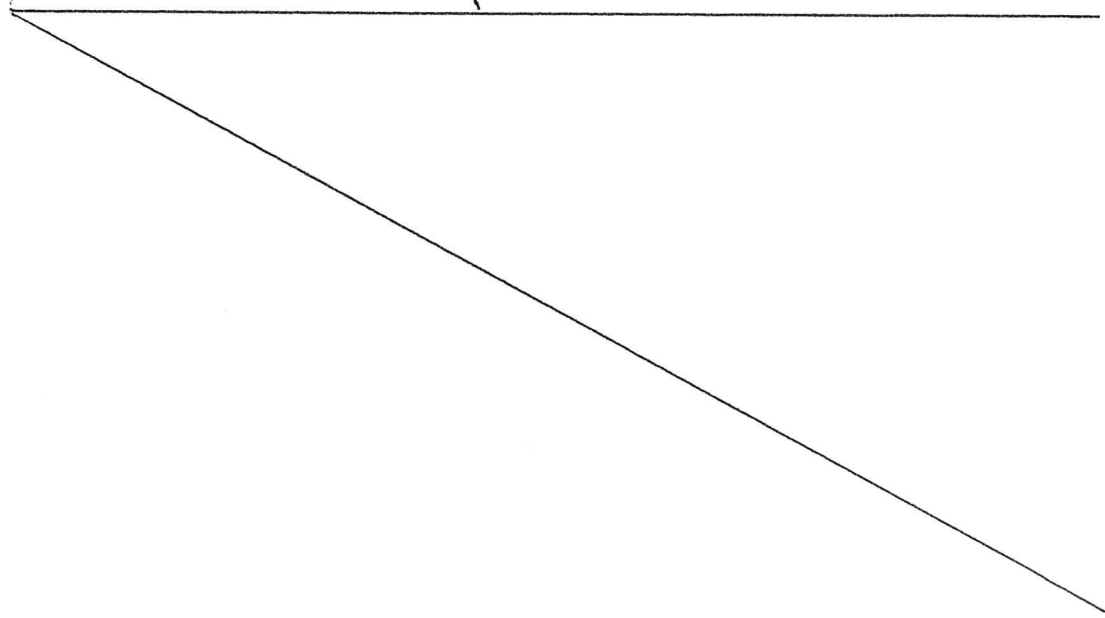


tem o cabimento n.º 79279, e o compromisso n.º 114127, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivo-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 12 de junho de 2019 (válida por quatro meses), com o NISS 25150636576, e certidão emitida pelo Segundo Serviço de Finanças de Gondomar-1, em 6 de setembro de 2019 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 11 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





## Wild Challenge Cascais 2018

### Descrição do Evento

Quando: Dia 2 Dezembro

Onde: Campo Base de Pedra Amarela

### A Prova

Consiste um percurso de 10km dentro do Campo Base de Pedra Amarela e Parque Natural de Sintra e Cascais.

Haverá obstáculos ao longo do percurso que os participantes têm de ultrapassar (restejar, escalar, saltar). Todos os obstáculos são montados durante os 8 dias antes da prova e removidos até dia 6 de Dezembro.

Haverá até 2 mil participantes.

A primeira partida de 200 participantes será às 9h30 com mais partidas 15 em 15 minutos até 12h30. Os últimos participantes terminarão a prova por volta das 15h.

### A Organização

A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Lobo Verde surgiu este ano com o intuito de alavancar a modalidade de corridas de obstáculos em Portugal, conta com o Apoio da Associação nacional de corridas de obstáculos e será a responsável pela realização do Wild challenge cascais 2018.

Haverá no evento a equipa do evento além dos cerca de 100 voluntários para ajudar os participantes e controlar o percurso.

Imediatamente depois da prova a equipa dos voluntários começarão a limpar as fitas de sinalização e qualquer outra lixo no percurso.

### Plano de Evacuação

Haverá um sistema de emergência:

- Diretor do evento contacta os marshals (10 no percurso) que têm responsabilidade para mais ou menos 1km do percurso cada marshal.
- Começa uma estafeta com a equipa dos voluntários a orientar os participantes.
- Participantes e voluntários saíam o percurso seguindo as rotas de evacuação (marcadas no mapa em anexo).
- Diretor do evento e o event team só saíam quando os 10 marshals já confirmarem que a sua parte de percurso está livre de participantes.



Wild	600 insc.	20*600
Expirience	400 insc.	15*400

---



---

**RECEITA TOTAL**

---



---

<b>Custos Associados ao Evento</b>		
cronometragem		800
foto		1 000
dorsais etc		400
Marketing e Publicidade		1 500
Policiamento		1 000
Licensas Camarárias		a designar
Construção e transporte de Obstáculos		2 100
Aluguer de estruturas de Apoio( andaimes)		1 400
Custos de inscrições - plataforma		1 500
Equipa de Construção e montagem		5 000
Alimentação		500
Pack de participantes – tshirt + lembrança		2 700
<b>Custos Staff</b>		
Abastecimentos, Frutas,Águas		1 000
Custos dos voluntários		1 000
Seguro		1 000
Ambulância		300
Cruz Vermelha		400
		-
<b>Custo Total do Evento</b>		<b>21 600</b>

12000  
6000

---

**18 000**

---